



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-075/2015

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a gleba nº 700, zona cadastral nº 45, em local denominado Sítio Areião, neste Município, para a implantação do Empreendimento Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto dos Pássaros.

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.418/88, a Gleba nº 700, situada na zona cadastral nº 45 em local denominado Sítio Areião, com área total de 14.670,00 m² (Quatorze mil, seiscentos e setenta metros quadrados), resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 5874/14 em 10/04/2014, fica caracterizada com a seguinte classificação de uso e ocupação do solo:

I - ZR/1- Zona Residencial 1 - para a área onde será implantado o empreendimento Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto do Bosque, definido no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto.

II - ZE/2- Zona Especial 2 - para a Área de Preservação Permanente (APP), existente no local, com total de 9.184,22 m² (nove mil cento e oitenta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 23 de novembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 092 / 2015

Em 23 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a gleba nº 700, zona cadastral nº 45, em local denominado Sítio Areião, neste Município, para a implantação do empreendimento “conjunto Residencial Vertical Portal Recanto dos Pássaros”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- 1- A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a Gleba 700, Zona 45, situada em lugar denominado Sítio Areião.
- 2- A área é resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 5874/14 em 10/04/2014.
- 3- A aprovação do projeto de qualquer edificação na gleba citada depende da atribuição de zoneamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).
- 4- A Gleba destina-se a implantação do empreendimento “Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto dos Pássaros”.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal